

**ACÓRDÃO Nº 18.350, DE 07/04/2009**

Processo nº 1062572004-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Uruará

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Lílian Rodrigues Lôbo

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Uruará, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Lílian Rodrigues Lôbo, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 694.041,57 (seiscentos e noventa e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.351, DE 07/04/2009**

Processo nº 1130052002-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Domiciliano Bezerra Soares

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Domiciliano Bezerra Soares, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 295.334,20 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.394, DE 16/04/2009**

Processo nº 0680022005-00 - 200606820-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Deusdedith Freire Brasil Júnior

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: I – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Deusdedith Freire Brasil Júnior, por estarem irregulares, nos termos do Artigo 52, II, da Lei Complementar nº 25/94;

II – Determinar que o citado Ordenador de Despesa, com fundamento no Artigo 57, II e IV, da Lei Complementar nº 25/94, recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes quantias, a título de multa:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa de toda documentação fora do prazo legal;

b) R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), pela inobservância a Lei nº 8.666/93, na contratação de serviços de advocacia, no valor de R\$ 26.700,00;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela abertura de créditos suplementares através de atos do Legislativo, em desacordo com o Artigo 42, da Lei nº 4.320/64, que determina que os créditos suplementares devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

III – Determinar, ainda, que o Ordenador de Despesa, nos termos do Artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000, recolha aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 12.363,84 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), a título de multa, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º e 3º trimestres. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.398, DE 16/04/2009**

Processo nº 922212004-00 - 200512331-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Nilva Antunes da Silva Pereira

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: I – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Nilva Antunes da Silva Pereira, devendo a citada Ordenadora de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias, a título de multa:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94, pela remessa de toda a documentação quadrimestral fora do prazo legal;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar nº 25/94, pelo descumprimento do Art. 50, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, face a não apropriação dos encargos patronais no exercício;

II – Expedir em favor da Ordenadora de Despesa, Sra. Nilva Antunes da Silva Pereira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 5.151.948,95 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), somente após a comprovação dos recolhimentos das multas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.412, DE 28/04/2009**

Processo nº 320022003-00

Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2003

Responsáveis: Martiniano da Rocha Brito Filho-períodos 01/01 a 06/04; 15/04 a 21/04 e 27/04 a 31/12/03 e Raimundo Mauro Jatene-períodos 07/04 a 14/04 e 22/04 a 26/04/03.

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, de responsabilidade do Sr. Raimundo Mauro Jatene,

períodos de 07/04 a 14/04 e 27/04 a 26/04/03; e aprovar com ressalva a de responsabilidade do Sr. Martiniano da Rocha Brito Filho, períodos de 01/01 a 06/04; 15/04 a 21/04 e 27/04 a 31/12/03. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.414, DE 28/04/2009**

Processo nº 154772002-00

Origem: FMAS de Benevides

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2002

Responsável: Luiz França Solon

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Benevides, vencido o Conselheiro Cezar Colares e a Conselheira Mara Barbalho quanto a cobrança da multa de R\$-2.000,00 (dois mil reais), pelo dano potencial ao erário, face o não recolhimento dos encargos previdenciários no próprio exercício.

**ACÓRDÃO Nº 18.428, DE 30/04/2009**

Processo nº 0282212004-00

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Curalinho

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2004

Responsável: Haroldo Gonçalves da Costa

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Curalinho, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr.

Haroldo Gonçalves da Costa, Vencido o Conselheiro relator quanto à aplicação da multa de R\$- 100.000,00 (cem mil reais), com base no

Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelos danos causados ao erário decorrentes da não prestação de contas dos recursos

recebidos no 2º e 3º trimestres.

**ACÓRDÃO Nº 18.429, DE 30/04/2009**

Processo nº 762752000-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2000

Responsável: Maria Raimunda R. Mourão

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar aprovação a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Félix do Xingu, Vencida a Conselheira Mara Barbalho quanto a cobrança da multa de R\$-17.083,75 (dezesete mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), pelos potenciais danos causados ao erário, pela despesa realizada sem o devido processo licitatório.

**ACÓRDÃO Nº 18.430, DE 30/04/2009**

Processo nº 200809767-00

Origem: Câmara Municipal de Benevides

Assunto: Recurso de Reconsideração

Responsável: Djalma José do Amaral Ferreira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento, neste item foi vencido o Conselheiro Alcides Alcântara, Por unanimidade foi negada a preliminar de cerceamento do direito de defesa.

**ACÓRDÃO Nº 18.441, DE 05/05/2009**

Processo nº 0893982003-00 - (200408768-00)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Lúcia Viana Chein – (Secretária)

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Lúcia Viana Chein, ressaltando as falhas relativas a remessa intempestiva da documentação – prestação de contas e o não registro das despesas relativas aos encargos patronais, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 440.879,03 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.477, 12/05/2009**

Processo nº 1110022006-00

Origem: Câmara Municipal de Breu Branco

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Raimundo Pereira do Nascimento

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: I – Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de Breu Branco, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Raimundo Pereira do Nascimento, devendo o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 3.219,74 (três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), a título de complementação do recolhimento da multa pelo não envio do RGF do 1º trimestre;

II – Expedir em favor do citado Ordenador de Despesa, Sr. Raimundo Pereira do Nascimento, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.133.813,71 (hum milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos), somente após a comprovação do recolhimento da multa. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.482, DE 12/05/2009**

Processo nº 662042006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Salvaterra

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Cirlene Oliveira Araújo

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Salvaterra, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Cirlene Oliveira Araújo, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 386.047,77 (trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e setenta e sete centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.485, DE 12/05/2009**

Processo nº 0922222004-00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: José Geraldo Barbosa

Relator : Conselheiro Cezar Colares

Decisão: I – Negar aprovação à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. José Geraldo Barbosa, em função da realização de despesas sem autorização legal, considerando que o órgão, além de repasses do Executivo, possui arrecadação própria;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.520, DE 19/05/2009**

Processo nº 554002006-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Adnan Demachki

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Paragominas, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Adnan Demachki, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 4.286.795,90 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.527, DE 26/05/2009**

Processo nº 0510022007-00

Origem: Câmara Municipal de Óbidos

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Rosângela Maria de Araújo Mota

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Óbidos, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Rosângela Maria de Araújo Mota, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 1.165.150,90 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.543, DE 28/05/2009**

Processo nº 200816677-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Prefeitura de Belém

Assunto: Auditoria Operacional no Projeto Formação Continuada de Professores do Município de Belém, exercícios financeiros de 2005 a 2007.

Responsável: Terezinha de Moraes Gueiros

Relator : Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar o relatório proposto pela equipe que desenvolveu a auditoria de natureza operacional, criada pelas Portarias nº 168/2008/TCM e nº 492/2008/TCM, que tratou de ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Belém, com as recomendações constantes do voto do Relator. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18544, DE 28/05/2009**

Processo nº 243162006-00 - (200814350-00)

Classe: Recurso de Reconsideração

Procedência: Câmara Municipal de Salinópolis

Responsável: José Maria dos Santos Gomes

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformular a decisão anterior e considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação, em favor de José Maria dos Santos Gomes, relativamente ao emprego da importância de R\$ 776.787,11 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 18.554, DE 09/06/2009**

Processo nº 553982006-00

Procedência: Fundo Municipal de Educação de Paragominas

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2006

Responsável: Leila do Socorro S. Medeiros

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Paragominas, exercício 2006, de responsabilidade do Sr. Adnan Demachki. Unanimidade